



## PREFEITURA DO RECIFE

### Poder Executivo

#### Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

#### Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

#### Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

#### Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

#### Secretaria de Planejamento, Gestão e

##### Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

#### Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE  
ALBUQUERQUE D'ANGELO

#### Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

#### Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

#### Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ  
MELO GONÇALVES

#### Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

#### Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

#### Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE  
MELLO FILHO

#### Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos

Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

#### Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

#### Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

#### Secretaria de Habitação

Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

#### Secretaria de Saneamento

Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

#### Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

#### Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

#### Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARILIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

#### Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY  
DANTAS DE OLIVEIRA

#### Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

#### Gabinete do Prefeito

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

#### Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

#### Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

#### Gabinete de Imprensa

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

#### Gabinete do Centro do Recife

Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

#### Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

#### Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

#### Editor

ELTON VIANA

#### Diagramação

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

#### DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

#### LEI MUNICIPAL Nº 19.190, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Batutas de São José"

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Batutas de São José".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 266/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

#### LEI MUNICIPAL Nº 19.191, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Noite dos Tambores Silenciosos".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Noite dos Tambores Silenciosos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 267/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

#### LEI MUNICIPAL Nº 19.192, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorada na semana em que constar o dia 8 de junho.

Art. 2º Na "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica", a sociedade civil organizada poderá realizar diversas ações com o objetivo de:

- I - levar ao conhecimento da população informações sobre a cultura oceânica;
- II - orientar a respeito das medidas de conscientização sobre conservação e uso sustentável do oceano e seus recursos; e
- III - propor políticas públicas de preservação da vida marinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 141/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

#### LEI MUNICIPAL Nº 19.193, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui o "Dia Municipal dos Aposentados" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Aposentados" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Dia de que trata o caput ocorrerá anualmente em 24 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 254/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

#### LEI MUNICIPAL Nº 19.194, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput ocorrerá anualmente na semana do mês de setembro que compreender o dia 13 (treze).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 255/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

#### LEI MUNICIPAL Nº 19.195, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas"

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput coincidirá com o dia 6 de abril.

Art. 2º A finalidade desta Lei é conscientizar a população acerca da importância da prática de atividades físicas orientadas por Professor de Educação Física com curso Universitário, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 89/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS.

#### LEI MUNICIPAL Nº 19.196, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Institui o "Dia Municipal em Defesa da Democracia" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal em Defesa da Democracia", a ser comemorado anualmente no dia 8 de janeiro.

Parágrafo único. O "Dia Municipal em Defesa da Democracia" será comemorado, anualmente, no dia 08 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 213/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.